



CONTRATO Nº 178/2025

PROCESSO Nº 3510/2025

ID: 2025.024E0500001.09.0014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025 ART. 75, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO AUTOMOTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA LIDER VEICULOS S. A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Benvidos Borges dos Santos nº 80 – Cidade Alta - Dorés do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA**, e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LIDER VEICULOS S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0005-80, localizada na Rod. BR 482, nº 3391, Sala 01, Centro, Guaçuí/ES – CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ FABIANO GONÇALVES DE FARIA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 3510/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão automotiva do veículo: CHEVROLET ONIX 2022 PLACA SGI8D78 (60.000 A 10.000 KM), com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e Relação de Itens em anexo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.



2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 7.565,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice INPC tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. O serviço deverá ser executado em até 5 (cinco) dias, após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Natalia Vilas Boas de Oliveira, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual o Fiscal de Saúde, Sr. Manoel José Moreira Ornelas, ou quem o suceder.

6.3. A execução se dará por conta da empresa contratada com o servidor do Município levando o carro em Guaçuí – ES no local da execução, para que seja concluído o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS



7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional Programática: 63 0700 0701 10 301 0035 2.049

Unidade Orçamentária: 0701

Função: 10

SubFunção: 301

Programa: 0035

Projeto/Atividade: 2.049

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 63

Classificação Funcional Programática: 67 0700 0701 10 301 0035 2.049

Unidade Orçamentária: 0701

Função: 10

SubFunção: 301

Programa: 0035

Projeto/Atividade: 2.049

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 67

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE



e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.2.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do



Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dorcas do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorcas do Rio Preto-ES, 11 de julho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
GESTORA
CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 132
003510/2025



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ FABIANO
GONCALVES DE
FARIA:02715948611

Assinado de forma digital por
LUIZ FABIANO GONCALVES DE
FARIA:02715948611
Dados: 2025.07.17 16:10:14
-03'00'

LIDER VEICULOS S. A.
LUIZ FABIANO GONÇALVES DE FARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
2) Nome: _____

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: a446d143-37c2-4c6b-9421-5d910f63f3c1
Contrato Nº 000389/2025



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO



RELAÇÃO DE ITENS

Dispensa Nº 000086/2025

Processo: 003510 / 2025

Contrato Nº 000178/2025

Empresa: LIDER VEICULOS S.A

CNPJ: 02.789.552/0005-80

Endereço: RODOVIA BR 482, 3391 - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560000

00000032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Ficha/Fonte: 00063-150000150000							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001		00029438	OLEO MOTOR PEÇAS REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	4,000	65,000	260,000
000002		00000476	FILTRO DE OLEO PEÇAS REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	95,000	95,000
000003		00015773	FILTRO DE AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	100,000	100,000
000004		00026608	KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	80,000	80,000
000005		00000397	ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	1,000	50,000	50,000
000006		00027833	HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	50,000	50,000
000007		00029260	KIT DESCARBONIZAÇÃO PEÇAS REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	70,000	70,000
000011		00029438	OLEO MOTOR PEÇAS REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	4,000	65,000	260,000
000012		00000476	FILTRO DE OLEO PEÇAS REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	95,000	95,000
000013		00015773	FILTRO DE AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	100,000	100,000
000014		00026608	KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	80,000	80,000
000015		00000397	ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	1,000	50,000	50,000
000016		00027833	HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	50,000	50,000
000017		00029260	KIT DESCARBONIZAÇÃO PEÇAS REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	70,000	70,000
000021		00029438	OLEO MOTOR PEÇAS REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	4,000	65,000	260,000
000022		00000476	FILTRO DE OLEO PEÇAS REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	95,000	95,000
000023		00015773	FILTRO DE AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	100,000	100,000
000024		00026608	KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	80,000	80,000
000025		00000397	ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	1,000	50,000	50,000
000026		00029119	FILTRO DE AR DO MOTOR PEÇAS REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	110,000	110,000
000027		00020847	JG PASTILHA DE FREIO PEÇAS REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	730,000	730,000

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pndp.es.gov.br/Chave:a440d143-37c2-4c6b-9421-5d910f63f3c1>
Contrato Nº 000178/2025



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO



RELAÇÃO DE ITENS

000028	00027833	HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	50,000	50,000
000029	00029260	KIT DESCARBONIZAÇÃO PEÇAS REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	70,000	70,000
000033	00029438	OLEO MOTOR PEÇAS REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	4,000	65,000	260,000
000034	00000476	FILTRO DE OLEO PEÇAS REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	95,000	95,000
000035	00015773	FILTRO DE AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	100,000	100,000
000036	00026608	KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	80,000	80,000
000037	00000397	ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	1,000	50,000	50,000
000038	00027833	HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	50,000	50,000
000039	00029260	KIT DESCARBONIZAÇÃO PEÇAS REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	70,000	70,000
000043	00029438	OLEO MOTOR PEÇAS REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	4,000	65,000	260,000
000044	00000476	FILTRO DE OLEO PEÇAS REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	95,000	95,000
000045	00015773	FILTRO DE AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	100,000	100,000
000046	00026608	KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	80,000	80,000
000047	00000397	ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	LIT	1,000	50,000	50,000
000048	00027833	HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	50,000	50,000
000049	00029260	KIT DESCARBONIZAÇÃO PEÇAS REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	1,000	70,000	70,000
000050	00029136	VELAS DE IGNIÇÃO PEÇAS REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	UNI	3,000	150,000	450,000

Ficha/Fonte: 00067-150000150000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000008		00003513	REVISÃO DE 60.000 KM SERVIÇO REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	400,000	400,000
000009		00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇO REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	100,000	100,000
000010		00003301	DESCARBONIZAÇÃO E LIMPEZA SERVIÇO REVISÃO 60.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	50,000	50,000
000018		00003518	REVISÃO DE 70.000 KM SERVIÇO REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	400,000	400,000
000019		00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇO REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	100,000	100,000
000020		00003301	DESCARBONIZAÇÃO E LIMPEZA SERVIÇO REVISÃO 70.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	50,000	50,000
000030		00003517	REVISÃO DE 80.000 KM SERVIÇO REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	400,000	400,000
000031		00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇO REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	100,000	100,000
000032		00003301	DESCARBONIZAÇÃO E LIMPEZA SERVIÇO REVISÃO 80.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	50,000	50,000
000040		00003519	REVISÃO DE 90.000 KM SERVIÇO REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	400,000	400,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO



RELAÇÃO DE ITENS

000041	00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇO REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	100,000	100,000
000042	00003301	DESCARBONIZAÇÃO E LIMPEZA SERVIÇO REVISÃO 90.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	50,000	50,000
000051	00003520	REVISÃO DE 100.000 KM SERVIÇO REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	400,000	400,000
000052	00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇO REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	100,000	100,000
000053	00003301	DESCARBONIZAÇÃO E LIMPEZA SERVIÇO REVISÃO 100.000KM VEICULO SGI-8D78	SRV	1,000	50,000	50,000

Valor Total Secretaria: 7.565,000

Valor Total Geral: 7.565,000